

Revogada pela Portaria INEA/DIBAPE nº 86

18 Ano XXXIV

Rio de Janeiro, sexta-feira - 12 de dezembro de 2008

PODER EXECUTIVO

CIAL
do Estado do Rio de Janeiro

D.O.

TABELA 50

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO
SEGUNDO O POTENCIAL POLUIDOR

POTENCIAL POLUIDOR	SOMATÓRIO DE PESO X VALOR (TABELA 49)
Baixo	0 a 18
Médio	19 a 35
Alto	36 a 53

5.36 - USINA HIDRELÉTRICA E EÓLICA

TABELA 51

CLASSIFICAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS E EÓLICAS

PORTE	POTÊNCIA INSTALADA (MW)
Pequena	Até 30
Médio	acima de 30 até, 1.000
Grande	acima de 1.000, até 10.000
Excepcional	acima de 10.000

5.37 - USINA TERMELÉTRICA

TABELA 52

CLASSIFICAÇÃO DAS USINAS TERMELÉTRICAS

PORTE	POTÊNCIA INSTALADA (MW)
Médio	até 450
Grande	acima de 450, até 700
Excepcional	acima de 700

6 - CUSTOS DE ANÁLISE DE ESTUDOS COMPLEMENTARES

Os custos referentes à análise de estudos complementares são indenizados à FEEMA no ato da entrega desses estudos.

6.1 - ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

Os custos de análise de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e dos respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) são cobrados com base na Tabela 53.

TABELA 53

(valores em UFIR-RJ)

CUSTOS DE ANÁLISES DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
Médio	Alto
Mínimo	4.285
Pequeno	5.077
Médio	6.265
Grande	13.236
Excepcional	16.403
Excepcional	28.662
Excepcional	33.413
Excepcional	54.187
Excepcional	60.522

6.2 - RELATÓRIOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS - RAS

Os custos de análise dos Relatórios Ambientais Simplificados (RAS) são cobrados com base na Tabela 54.

TABELA 54

CUSTOS DE ANÁLISE DE RELATÓRIOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS - RAS

PORTE	VALOR (UFIR)
Mínimo	3.691
Pequeno	4.087
Médio	10.068
Grande	23.911
Excepcional	47.852

7 - AVERBAÇÃO DE LICENÇAS

A Tabela 55 estabelece os custos de análise e processamento dos pedidos de averbação de licenças ambientais, por tipo de alteração.

TABELA 55

CUSTO DA ANÁLISE DE PEDIDOS DE AVERBAÇÃO DE LICENÇAS

TIPO DE AVERBAÇÃO	CUSTO (*)
Retificação de erro material da FEEMA	0%
Alteração do endereço do escritório/sede	20%
Alteração de nome empresarial sem alteração do CNPJ	20%
Alteração de nome empresarial com alteração do CNPJ	30%
Alteração da Titularidade nos casos previstos (outra empresa/entidade)	30%
Inclusão de atividade nova que foi objeto de Licença de Instalação - LI.	50%
Inclusão de atividade nova que não foi objeto de Licença de Instalação - LI (quando não couber a LI)	50%
Inclusão de produto ou resíduo	50%
Alteração na descrição da atividade (explicitar de acordo com o interesse do requerente)	50%
Condição de validade específica	50%

(*) Percentual do custo, em UFIR, da análise da licença que será averbada.

ANEXO

ÁREAS FRÁGEIS

- Encostas ou partes destas, com declividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento).
- Encostas com declividade igual ou superior a 10% (dez por cento), nas áreas costeiras.
- Matas ou Florestas - ecossistemas complexos nos quais as árvores são a forma vegetal predominante que protegem o solo sobre o impacto direto do sol, vento e precipitação.
- Restingas - acumulações arenosas litorâneas, paralelas à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzida por sedimentos transportados pelo mar, onde se encontram associações vegetais mistas características, comumente conhecidas como "vegetação de restinga".
- Dunas - acumulações arenosas litorâneas produzidas pela ação do vento no todo, ou em parte, estabilizadas ou fixadas pela vegetação.
- Áreas brejosas - terreno molhado ou saturado de água, algumas vezes alagável de tempos em tempos, coberto com vegetação natural própria na qual predominam arbustos integrados com gramíneas rasteiras e algumas espécies arbóreas.
- Manguezais - "ecossistemas litorâneos" que ocorrem em terrenos baixos sujeitos à ação das marés, localiza-

dos em áreas relativamente abrigadas como baías, estuários e lagunas e são normalmente constituídos de vassouras lodosas recentes, as quais se associam tipo particular de flora e fauna.

- Áreas de endemismo - isolamento de uma ou muitas espécies em um espaço terrestre, após uma evolução genética diferente daquelas ocorridas em outras regiões.

- Áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.

- Sítios arqueológicos - áreas destinadas a proteger vestígios de ocupação pré-histórica humana contra quaisquer alterações e onde as atividades são disciplinadas e controladas de modo a não prejudicar os valores a serem preservados.

- Áreas de influência de nascentes ou olho d'água, reservatórios, cursos de rios, lagoas, lagunas e praias.

* Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 28/10/2008.

Id: 703598

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

ATO DO PRESIDENTE E DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CONJUNTA IEF/CBMERJ Nº010,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS IEF/RJ E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.182, de 02 de janeiro de 2008, que aprova o Orçamento Anual do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2008, o Decreto nº 41.125, de 09 de janeiro de 2008, que aprova os Quadros de Detalhamento das Receitas e Despesas Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº 41.162, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma, a seguir, especificada:

I - **OBJETO:** A presente Portaria Conjunta tem por objeto o PROJETO DE PROTEÇÃO À MATA ATLÂNTICA.

II - **VIGÊNCIA:** data de início: 05.12.2008 - data de término: 31.12.2008.

III - **De CONCEDENTE:** Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ.

UO - 2442 - Fundação Instituto Estadual de Florestas -IEF/RJ

UG - 244200 - Fundação Instituto Estadual de Florestas -IEF/RJ

IV - **Para: EXECUTANTE:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ.

UO: 1661- Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM

UG: 166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM

V - **CRÉDITO:** PT 2442.185410082.1575

Natureza da Despesa Fonte Valor

4490.52 98 R\$11.094,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2008

ANDRÉ ILHA

Presidente do IEF/RJ

PEDRO MARCO CRUZ MACHADO

Comandante Geral do CBMERJ

Id: 703806. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA IEF/RJ/PR/ Nº 264 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA E ARQUEOLÓGICA DE GUARATIBA - RBAG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IEF/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação;

- a Portaria IEF/RJ nº 260, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos Conselhos das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba - RBAG, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ;

II - EMRAPA Agroindústria de Alimentos;

III - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - Núcleo de Estudos em Manguezais - (NEMA) ;

IV - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;

V - Museu Nacional - UFRJ;

VI - Centro Tecnológico do Exército - CTEX;

VII - 13º GBM - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

VIII- Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá;

IX - FIPERJ - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro;

X - Associação Aquícola Pescadores Pedra de Guaratiba;

XI - Colônia